Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 176/75

SABINO SANTIN - Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e atendendo determinações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - no que tange a classificação das receitas provenientes do F.R.N. / (Fundo Rodoviário Nacional) e T.R.U. (Taxa Rodoviária Única) que devem ser classificadas / na proporção de 30% em receitas correntes e / 70% em receitas de capital, sendo que a despesa deverá ser na mesma proporção;

Considerando ainda que a Lei Municipal nº 155 /74, Lei do Orçamento, não classificou a Receita e a despesa no critério acima;

Considerando a necessidade de corrigir a classificação acima mencionada ;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município/ que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou/ e, eu, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º:- O artigo 1º da Lei nº 155/74, de 24.11.74, Lei do Orçamento, passará a ter a seguinte redação :

"A receita do município de São Lourenço d'Oeste, Estado / de Santa Catarina, para o exercício de 1.975, é estimada/ em Cr$ 2.293.500,00 (dois milhões, duzentos noventa e tres/ mil e quinhentos cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com alegislação tributária vigente, leis complementares e demais prescições legais obedecendo à seguinte classificação :

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr$	485.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	4.000,00
Receita Industrial	Cr$	3.000,00
Transferencias correntes	Cr$	1.309.400,00
Receitas Diversas.....	Cr$	92.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	1.893.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	Cr$	10.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	Cr$	10.000,00
Transferencias de capital	Cr$	380.100,00
SUB-TOTAL	Cr$	400.100,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	Cr$	2.293.500,00

Art. 2º:- Fica alterado o Anexo nº 03, que faz parte do orçamento, / nas rubricas das cotas do Fundo Rodoviário Nacional e da Taxa Rodoviária Única.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1975, revogadas / as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.
aos 25 de novembro de 1975

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal